



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS MATÃO

EDITAL N° 0097/2020

PROGRAMA DE BOLSAS DE ENSINO

O Diretor-Geral do IFSP Câmpus Matão, por intermédio da Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE), em consonância com a Portaria n° 1.254, de 27 de março de 2013, e com base na Resolução do Conselho Superior do IFSP n° 568, de 5 de abril de 2012, que criou o Programa de Bolsas destinado aos discentes regularmente matriculados nos cursos ou programas do IFSP, torna público o presente Edital.

1. OBJETIVOS

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar projetos para a concessão de Bolsas de Ensino no âmbito do Câmpus Matão para o ano letivo de 2020.

1.2. Os projetos serão selecionados para atender ao quantitativo de bolsas, conforme valor previsto no orçamento do Câmpus Matão, estimado em aproximadamente R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) as quais serão ofertadas aos discentes dos cursos de Licenciatura em Química, Tecnologia em Alimentos, Tecnologia em Biocombustíveis, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia de Alimentos e também aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio de Alimentos, Açúcar e Álcool e Química, de acordo com a Portaria n° 347, de 20 de janeiro de 2014. O valor supra atenderá a 9 bolsas durante 8 meses no valor de R\$400,00 mensais cada.

1.2.1. Havendo suplementação de recursos por parte da reitoria, projetos não atendidos neste edital poderão ser aproveitados, conforme lista de classificados.

1.3. Segundo o Art. 6 do **Regulamento do Programa de Bolsas de Ensino para Alunos do IFSP**, o professor responsável deverá ter como atribuições:

I. Elaborar projeto da disciplina ou projeto coletivo pelo qual será responsável e também preencher o Anexo I;

II. Participar do processo seletivo de bolsistas, comparecendo às entrevistas agendadas para o seu projeto;

III. Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade, estabelecendo a sua carga horária e o horário em que o bolsista deverá realizá-las;

IV. Supervisionar as atividades dos bolsistas ligados ao projeto do qual é responsável;

V. Preencher, assinar mensalmente o relatório de frequência e avaliação do bolsista referente ao mês anterior, no primeiro dia útil do mês e encaminhar à CAE;

VI. Avaliar semestralmente o relatório final entregue pelo bolsista, solicitando que o mesmo seja feito com recursos diversos (matérias publicadas em jornais locais, fotos, print de páginas da rede de comunicação eletrônica, etc), encaminhando-o à CAE;

VII. Ter ciência de que é vedado atribuir ao bolsista atividades de responsabilidade do professor ou funções meramente burocráticas, que venham a descaracterizar os objetivos do programa.

1.4. Os alunos poderão auxiliar os docentes na elaboração de material didático ou realizando experiências no laboratório para verificar a viabilidade do projeto, bem como resolver questões para verificar a consistência das propostas feitas nos enunciados propostos.

1.5. De acordo com o Art. 2° da Portaria n° 1.254, a Bolsa Ensino visa *“a participação dos discentes em atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do aluno na sua área de formação”*. Nesse sentido, os projetos deverão ser elaborados de tal forma que o estudante bolsista possa interagir com os docentes e outros discentes no desenvolvimento de atividades educacionais compatíveis com seu grau de conhecimento e aprendizagem.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos projetos deverão ser feitas na Coordenadoria de Apoio ao Ensino, **de 02 a 06 de março de 2020, das 07h às 21h.**

2.2. No ato da inscrição, o professor responsável pelo projeto deverá entregar o Formulário para Inscrição (*Anexo I*) devidamente preenchido e sem qualquer alusão a nomes de estudantes.

2.3. A classificação dos projetos será feita de **09 a 11/03/2020** por Comissão designada pelo Diretor-Geral e a divulgação do resultado será no dia **13/03/2020** através da página do Câmpus Matão <http://mto.ifsp.edu.br> e boletim eletrônico “*Comunic IFSP Matão*”.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Os projetos serão classificados pela comissão própria designada, obedecendo a nota média dos critérios a seguir, pontuando de 0 (zero) a 10 (dez) cada item:

I. Nível de envolvimento da comunidade interna (docentes/bolsista/discentes); isto é, o número de pessoas beneficiadas pelo projeto e a sua aplicabilidade na vida acadêmica e profissional dos alunos;

II. Objetivos (será considerada a clareza, a precisão dos objetivos definidos e a conformidade com a proposta do projeto);

III. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida);

IV. Metodologia aplicada (será considerada a explicitação dos procedimentos metodológicos e a coerências com os objetivos expostos);

V. Resultados esperados (será considerada a relevância dos resultados esperados);

VI. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição e a explicitação dos indicadores e da sistemática da avaliação);

VII. Confecção de materiais didáticos (ficando posteriormente disponíveis no câmpus) ou utilização de outros recursos de apoio (artigos, jornais, revistas, apostilas, DVD, CD, entre outros);

VIII. Projeto desenvolvido de acordo com os recursos disponíveis no câmpus;

IX. Relação da proposta com disciplinas de maiores índices de reprovação, de forma que novas propostas relacionadas a grupos de estudo, orientação de estudos, aumento de aprendizagem terão maior relevância na seleção.

3.2. Qualquer proposta enviada fora dos prazos estipulados neste edital será indeferida.

3.3. Os projetos selecionados por meio deste edital, terão suas vagas divulgadas aos discentes após confirmação da verba disponibilizada pela Reitoria.

3.4. O professor responsável pelo projeto compromete-se com o processo de seleção dos discentes bolsistas através de entrevistas presenciais agendadas no ato da inscrição destes, em período a ser agendado posteriormente.

3.5. O estudante bolsista deverá cumprir a carga de vinte horas semanais de atividades dedicadas ao projeto conforme regulamentação da Portaria nº 347, de 20 de janeiro de 2014, sendo que a distribuição da carga horária, desde que não prejudique o processo de ensino-aprendizagem, será de livre acordo entre o professor responsável e o aluno bolsista.

3.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão submetidos à análise da Comissão designada para o processo de seleção em concordância com a Direção-Geral.

Matão, 28 de fevereiro de 2020.

CHRISTIANN DAVIS TOSTA
DIRETOR-GERAL
IFSP MATÃO

Atividades a serem cumpridas durante o desenvolvimento do projeto:

Rol de disciplinas que o/a candidato/a esteja cursando ou tenha cursado com aproveitamento que o habilite a realizar as atividades previstas acima:

Disciplina	Curso

Matão, _____ de _____ de 2020.

Professor/a responsável pelo projeto

Coordenador/a de Área/Curso